



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REPRESENTAÇÃO Nº 15, de 2012

Apresenta Relatório Final, Voto do Relator e anexos da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou questões referentes à tragédia climática no município de Nova Friburgo, Rio de Janeiro, as contratações dela decorrentes, bem como a utilização de recursos públicos.

Autor: Vereador Professor Pierre

Relator: Deputado Paulo Feijó

I – Da Representação

Vem a esta Comissão, Representação do Vereador Professor Pierre, que apresenta Relatório Final, Voto do Relator e anexos da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou questões referentes à tragédia climática no município de Nova Friburgo, Rio de Janeiro, as contratações dela decorrentes, bem como a utilização de recursos públicos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

A referida CPI iniciou seus trabalhos em 14 de julho de 2011, havendo a Câmara Municipal de Nova Friburgo aprovado o Parecer da referida Comissão Parlamentar de Inquérito em 14 de dezembro de 2011.

No Relatório final, concluiu-se haver fortes indícios de práticas do que segue:

1. “Quebra dos princípios da Administração Pública, consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal;
2. Prática de improbidade administrativa pelo descumprimento de princípios e normas legais constantes da Constituição Federal e de leis federais, com especial afronta à lei nº 8.429/92;
3. Possível prática de crimes previstos no Código Penal e em legislações criminais especiais;
4. Potencial dano ao erário, uma vez que houve contratações e pagamentos sem o necessário controle de gastos, não sendo dada, inclusive, possibilidade de oferecimento e consequente cotação de preço por outra(s) empresa(s);
5. Ausência de documentação fidedigna a qual está conjugada com contundentes indícios de que houve forjamento dos respectivos processos administrativos;
6. Afronta a inúmeros dispositivos da lei Federal nº 8.666/93, inclusive seus dispositivos de cunho penal;
7. Inobservância da lei Federal nº 12.340/10;
8. Sonegação de dados e informações solicitados pela CPI;
9. Eventuais outras burlas legais, que serão devidamente apreciadas pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário.”

Em decorrência de tais conclusões, inúmeras providências foram determinadas, inclusive solicitação de auditorias e investigações, respeitadas as



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

competências de cada Órgão, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Controladoria Geral da União, ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal.

II – Da Oportunidade e Conveniência

O recebimento de representações pela Câmara dos Deputados é regulamentada pelo Art. 253 do seu Regimento Interno, que determina:

“Art. 253. As petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, ou imputados a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pela Ouvidoria Parlamentar, pelas Comissões ou pela Mesa, conforme o caso, desde que:

I – encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, devidamente identificadas em formulário próprio, ou por telefone, com a identificação do autor;

II – o assunto envolva matéria de competência da Câmara dos Deputados.”

No tocante ao objeto da referida Comissão Parlamentar de Inquérito, cabe destacar que esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle já promoveu ato de fiscalização, com auxílio do Tribunal de Contas da União, sobre a aplicação de todos os recursos repassados pelo Governo Federal aos Municípios da Região Serrana atingidos pela tragédia climática referida, mediante a PFC 10, de 2011.

O Tribunal de Contas da União, em resposta à demanda desta Comissão, informou que instaurou o Processo TC 037.696/2011-4 em que salientou que *“...vem acompanhando, no âmbito do processo de acompanhamento TC 000.919/2011-0, o emprego dos recursos federais repassados ao Governo do estado do Rio de Janeiro, bem como às Prefeituras Municipais, para atender às situações emergenciais*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

decorrentes dos eventos climáticos ocorridos na região serrana do Estado do Rio de Janeiro em janeiro de 2011.”

Informou o TCU, ainda, que “...efetuiu duas ações de controle sobre os recursos federais transferidos para a região serrana em 2011. A primeira, no período de janeiro e fevereiro de 2011, logo após a tragédia, foram constatadas algumas falhas na formalização dos procedimentos administrativos, bem como sugeridas medidas corretivas, por intermédio do Acórdão 1.264/2011-TCU-Plenário (Peça 6), em consonância com a postura pedagógica que orienta os trabalhos desta Corte de Contas.” Já a segunda “...foi executada nos meses de outubro e novembro de 2011. O relatório da equipe de auditoria foi concluído em dezembro de 2011 e os achados de auditoria foram objeto de solicitação de esclarecimento dos responsáveis.”

O Processo TC 037.696/2011-4 já está encerrado, tendo em vista o atendimento de seus objetivos, mediante o encaminhamento das informações solicitadas na PFC 10, de 2011.

Quanto ao referido processo de acompanhamento, TC 000.919/2011-0, que investigou o emprego dos recursos federais repassados ao Governo do estado do Rio de Janeiro, bem como às Prefeituras Municipais, para atender às situações emergenciais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos na região serrana do Estado do Rio de Janeiro em janeiro de 2011, o mesmo também já está encerrado.

Foram criados, entretanto, dois processos apartados dele decorrentes: 1) TC 000.437/2012-3 - para tratar de recursos oriundos do Ministério da Integração Nacional (MI), no valor de R\$ 80.000.000,00, para reconstrução de pontes (Portaria 122/2011 do MI), **já encerrado**; e 2) TC 000.438/2012-0 - para tratar dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/ME), no valor de R\$ 74.000.000,00, para recuperação da rede física escolar pública, **já encerrado**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

No Relatório Final da referida PFC 10, de 2011, aprovado por esta Comissão, houve encaminhamento pelo arquivamento, após entendido que os objetivos pretendidos pelo ato de fiscalização foram atendidos.

Não obstante tais atos de fiscalização, ressalte-se que se encontra em funcionamento na Câmara dos Deputados comissão externa com a finalidade de visitar a região serrana do Rio De Janeiro, para averiguar os danos sociais, ambientais e econômicos, decorrentes de enchentes, inundações e desmoronamentos, bem como verificar as providências que estão sendo tomadas no sentido de atender às populações afetadas.

Dessa forma, nota-se que o assunto em tela acha-se devidamente atendido pelos atos promovidos tanto pela Câmara dos Deputados como do próprio Tribunal de Contas da União.

Contudo, tendo em vista a eventualidade de apresentação de novos elementos decorrentes da CPI instaurada pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, entendemos pertinente o envio desta representação ao TCU, para que o mesmo avalie a necessidade de realização de novos procedimentos de fiscalização, em adição aos que foram realizados por essa Corte de Contas.

II - VOTO

Em face do exposto, este Relator vota pelo encaminhamento da matéria ao Tribunal de Contas da União para as providências que se fizerem necessárias, e pelo arquivamento da presente representação nessa Comissão.

Sala da Comissão, de de 2013.

Deputado Paulo Feijó

Relator